TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 63/2020, REFERENTE AO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS NORTE - SAAD NORTE E A EMPRESA V.M PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME (ECONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇO)

A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE - SAAD NORTE, com sede, foro e administração à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro, Teresina/PI, CEP: 64.002-310, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 41.397.069/0001-88, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Superintendente, **WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 002.575.373-84 e portador do RG nº 2042280 SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital,** e a empresa **V.M PESSOA FEITOSA MONTEIRO-ME (ECONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.603.664/0001-04,Inscrição Estadual nº 19.450.809-9, Telefones: (86) 9 8128-2425, sediada à Quadra 22, Casa 17, Setor E, Conjunto José Francisco de Almeida Neto, bairro Mocambinho III, CEP nº 64.010-440 nesta capital, por meio de sua Sócia Administradora, Sr.ª **VERUSA MÁRCIA PESSOA FEITOSA MONTEIRO**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 2.210.932 - SSP/PI, inscrito no CPF nº 770.591.583-91, residente e domiciliado na Rua Prisco Medeiros, Nº 1353, bairro Ininga, doravante denominada **CONTRATADA**; celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2020**, referente à **Concorrência Pública nº 11/2020**, relativo ao **Processo Eletrônico nº 00050.000601/2023-37** conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução dos quais trata a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) do Contrato nº 63/2020**, tendo como objeto contratual **REFORMA DA PRAÇA DA BÍBLIA – CRUZAMENTO DA AV. FREITAS NETO E A RUA JORNALISTA JOSÍPIO LUSTOSA, BAIRRO MOCAMBINHO, ZONA NORTE DE TERESINA-PI.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e Aditivos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 bem como as condições do Contrato original não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os prazos referidos serão prorrogados por mais **90 (noventa) dias para a execução**, tendo por termo final, a **data de 25/05/2023**, conforme solicitação da **Gerência de Obras e Serviços - GOS**, nos termos da justificativa **/GOS-SAAD-NORTE** (Documento nº 6493267) nos autos do **Processo Eletrônico nº 00050.000601/2023-37**, e com base na Lei Federal n° 8.666/93.

O setor competente justificou o aditamento de prazo, em razão da **necessidade devido a continuação dos trâmites administrativos para finalização da obra, de acordo com a Lei de Licitações (8.666/1993):**

> **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**
>
> **(...)**
>
> **§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**
>
> **VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis."**

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina/PI, 24 de Fevereiro de 2023.

Dr. Welton Luiz Bandeira de Souza

SUPERINTENDENTE DA SAAD NORTE

(CONTRATANTE)

Sr.ª Verusa Márcia Pessoa Feitosa Monteiro
V.M PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME
(ECONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[illegible] **CPF:** 056792 503-06

Bárbara Nicoli F. Cruz **CPF:** 077006 463-92